



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 025

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

----- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido, por motivos de serviço externo, o Senhor Vereador António dos Santos João Vaz, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluía na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto:

– *Pedido de transporte dias 25 e 26 de novembro – Rancho Folclórico;*

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- INTERVENÇÕES:

----- O Senhor Presidente tomou a palavra, tendo referido:

- Considerando que na reunião anterior foi deferido o assunto “**Maria Olinda Camelrão Cordeiro – Pedido de certidão para constituição de propriedade**” com base em informação interna que o instruiu.

Considerando que daquela informação foi, maioritariamente entendido, pelos membros desta câmara, que aquele processo seria para deferir.

Considerando que, a autora da informação, que instrui o processo, veio esclarecer que o assunto seria para indeferir, pondo-se assim uma eventual ilicitude da decisão desta câmara.

Proponho que se revogue a deliberação tomada na reunião anterior relativa ao assunto e, sobre a matéria, se solicite parecer jurídico ao Consultor Jurídico da câmara, Dr. Leonel Gonçalves, devendo o assunto ser apreciado posteriormente à prestação daquele parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, revogar aquela deliberação e solicitar parecer jurídico sobre a matéria ao Dr. Leonel Gonçalves.

----- O Senhor Presidente deu conhecimento que foi movido contra a câmara o Processo judicial n.º 374/23.5 BEMDL relativo ao acidente de trabalho sofrido pelo ex-trabalhador, falecido, António Augusto Xavier Alves.

----- O Senhor Presidente entregou, na sequência de pedidos anteriores, à Senhora Vereadora Debora Alves, os relatórios das feiras realizadas, no ano e curso, em cooperação com as diversas Juntas de Freguesias e associações do concelho e o relatório do King of Portugal.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu, que, como disse na reunião anterior, era sua intenção, nesta reunião, responder à intervenção escrita feita na penúltima reunião pelo Senhor Vereador António Santos. Intervenção que não fez dada a ausência do Senhor Vereador. Contudo, verificando-se, também hoje, a ausência do Senhor Vereador, deixará para próxima reunião a sua resposta, quer o Senhor Vereador esteja, quer não esteja.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves questionando o Senhor Presidente se já pediu esclarecimentos sobre os cursos socioeducativos.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes, esclareceu que já falou com a Senhora Elisabete que lhe respondeu que estava tudo correto e tinha recibos de tudo.

----- Sobre os acontecimentos ocorridos na escola, questionados pela Senhora Vereadora Debora Alves, o Senhor Presidente esclareceu que foram convocados os pais dos intervenientes naqueles acontecimentos e que tudo se resolveu com um pedido de desculpas entre os pais dos alunos intervenientes. Esta foi a informação dada pela Sr.ª Diretora do Agrupamento.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, continuou referindo:

- Queria questionar o Senhor Presidente e o executivo sobre quantos pareceres foram pedidos ao Dr. Leonel Gonçalves e quantos já foram respondidos.

Tenho de questionar, ainda, se, na eventualidade do atraso dos pareceres, fizer incumprir com algumas obrigações pecuniárias, quem vai suportar os juros de mora previstos na lei.

Aproveito para questionar se ainda não deu resposta aos pareceres que estão pendentes. E gostaria de saber se já está regularizada a ordem de pagamento n.º 2464, da Segurança Social.

----- Respondeu o Senhor Presidente, tendo referido:

- Sobre os pareceres do Dr. Leonel Gonçalves darei conhecimento na próxima reunião, contudo, aplicar-se-á a lei.

Sobre o assunto, horas de formação será pago o que a lei venha a determinar e de acordo com o parecer jurídico solicitado.

Sobre a ordem de pagamento referida informou que já se encontra regularizada.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves retomou a palavra:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Questionar se o relatório da Bienal já está concluído.

Visto que já estão aprovadas e publicitadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos resultantes dos últimos concursos e atendendo ao facto de haver candidatos que foram selecionados em mais do que um concurso, gostava de saber se foi feita a seleção final daqueles que efetivamente vão entrar.

----- Respondeu o Senhor Presidente, relativamente aos concursos, que já foram enviadas para o Diário da República, para publicação, as listas definitivas referentes aos concursos e serão convocados os primeiros posicionados para a contratação, que deverá ocorrer no início do próximo ano.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA**

----- O Senhor Presidente propôs, que os pontos:

- 1 - **Documentos Previsionais para o Ano 2024, e**
- 2 - **Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional,**

dada a sua dimensão e complexidade destes documentos, que a discussão e aprovação passe para uma próxima reunião extraordinária a realizar no próximo dia 30 do mês em curso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.

----- Acrescentou o Senhor Presidente que estes documentos foram enviados a todo o executivo no dia 15 de novembro.

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir o total de disponibilidades financeiras em Dotações Orçamentais o valor de 6 083 300,00 Euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 27 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 16:** Foi presente a alteração em título do valor corrigido de 118 100,00 Euros, resultante da necessidade de reforçar a rubrica, *Aquisição de equipamentos*, com 20 000,00 Euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2023

----- ALTERAÇÃO N.º 27 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 19: O Senhor Presidente apresentou a alteração título do valor 2 879 407,85 Euros, correspondendo 2 557 940,85 Euros a despesas correntes e 321 467,00 Euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração em apreço.

----- RECURSOS HUMANOS -----

----- RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES: Foi presente a informação referência 050/SPRH, do dia 20 do mês corrente, apresentada na sequência de decisão superior, no sentido de proceder ao recrutamento de pessoal por tempo indeterminado para a Carreira Especial de Fiscalização - Categoria de Fiscal, previsto no mapa de pessoal em vigor, seguindo o procedimento por mobilidade previsto no artigo 94.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informando da verificação dos pressupostos a observar, nomeadamente:

- existência do posto de trabalho vago no mapa de pessoal em vigor;
- previsão orçamental respetiva;
- inexistência de reserva de recrutamento no município para o referido posto de trabalho;
- necessidade de consulta da EGRA sobre a existência de candidatos em reserva centralizada com o respetivo perfil profissional;
- fundamentação da necessidade de ocupação do lugar para prossecução das respetivas atribuições e cumprimento das obrigações da prestação de serviço público.

----- Conclui a informação em apreço que, verificados os referidos pressupostos, deverá este órgão, previamente à abertura do respetivo procedimento, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de três de setembro, aprovar o procedimento de recrutamento por mobilidade geral de trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados na Carreira Especial de Fiscalização/Categoria de Fiscal.

----- Neste sentido o Senhor Presidente propôs a aprovação do procedimento respetivo, verificados que se encontram os pressupostos referidos, promovendo o procedimento por mobilidade, nos termos referidos, para a ocupação do referido posto de trabalho na referida carreira e categoria.

----- Propôs ainda o Senhor Presidente, considerando que este órgão, em reunião de 29 de setembro do ano em curso, deliberou promover o procedimento concursal comum para o mesmo posto de trabalho, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, que se revogue daquela deliberação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente para revogação da referida deliberação e aprovar o procedimento em apreço seguindo a modalidade de recrutamento por mobilidade geral nos termos referidos para a Categoria de Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização restrito a pessoal detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na Categoria de Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

OBRAS PÚBLICAS**AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS – 2.ª Fase - Pavimentos betuminosos:** Presente o auto de vistoria em título, datado do dia nove do mês em curso, elaborado no termos do disposto no Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, para efeitos de liberação da caução da obra em título, o qual conclui que decorreram cinco anos desde a receção provisória da obra e tendo sido já liberados 90% das cauções retidas, sendo, nesta data, de liberar 10% restante das cauções ainda retidos.

----- Ponderado o auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS – Pavimentações na Freguesia de Matela:** Presente o auto de vistoria em título, datado do dia nove do mês em curso, elaborado no termos do disposto no Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, para efeitos de liberação de caução da obra em título, o qual conclui que decorreram cinco anos desde a receção provisória da obra e tendo sido já liberados 90% das cauções retidas, sendo, nesta data, de liberar 10% restante das cauções ainda retidos.

----- Ponderado o auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (GASÓLEO E GASOLINA) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES – Fim do contrato – Anulação da garantia bancária n.º 00125-02-2228377 Millennium BCP:** Presente a informação interna refª 73/2023-DAPA, datada do dia 20 do mês em curso, fazendo uma breve retrospectiva ao fornecimento em título, referindo que o contrato do fornecimento data de 02/10/2020, tendo o fornecedor, verificado o término do contrato, apresentando, em 25 do mês de outubro do ano em curso, um pedido a anulação da garantia bancária oferecida nos termos do da al. b) do n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento e dos artigos 89.º e 90.º do CCP, no âmbito da contratação do referido fornecimento.

----- Refere neste contexto a informação que as peças do procedimento e o contrato são omissos quanto ao regime de liberação da caução e que o artigo 295.º do CCP, que cita na íntegra, destacando o disposto no n.º 4 desta norma, que determina:

“ - Nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a três anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Refere ainda a informação que sendo as peças do procedimento e o contrato omissos quanto ao regime de liberação da caução e que se reporta o artigo 295.º do CCP, não se cumpre o estipulado no n.º 1 do citado artigo 395.º do CCP, que determina que o regime de liberação das cauções prestadas pelo cocontratante deve ser estabelecido no contrato, não podendo as partes acordar em regime diverso durante a fase de execução contratual, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração do regime de liberação das cauções e desde que sejam respeitados os limites previstos no código.

----- Esclarece que, tratando-se de um fornecimento de bens, o caderno de encargos do procedimento prevê a garantia dos bens entregues nas cláusulas 6.ª e 8.ª, que cita nos seguintes termos:

“ Cláusula 6.ª – Conformidade e operacionalidade dos Bens -

1 – O fornecedor obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos necessários e legalmente aplicáveis, tendo a natureza e o fim a que se destinam.

2 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

3 – O fornecedor é responsável, perante o Município de Vimioso, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

“ Cláusula 8.ª – Garantia técnica -

É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas”.

----- Neste âmbito esclarece que o n.º 3 do artigo 441.º do CCP é aplicável com as necessárias adaptações aos contratos de aquisição de bens móveis o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas no que respeita à conformidade dos bens com o contrato, sendo que à data da celebração do contrato do fornecimento dos bens em causa era aplicável o Dec. Lei n.º 67/2003, de 08/04, que impõe um prazo de dois anos para bens imóveis.

----- Conclui a informação em apreciação que, face ao nela exposto e considerando ser aplicável à aquisição de bens o n.º 4 do artigo 295.º do CCP, não poder proceder-se à liberação da caução sem que decorram dois anos contados desde a data de fim da execução do contrato, que refere, apenas ocorrerá no dia 02/10/2025.

----- Em face do teor da informação em análise, das normas legais, demais normas contratuais referidas e conclusão da mesma, foi deliberado, por unanimidade, não liberar a caução prestada no âmbito do fornecimento dos bens em causa, e notificar o requerente do teor desta deliberação.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou, para consulta, o processo do fornecimento, considerando que a aquisição é anterior ao seu mandato.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO 2019/2023 – Relatório referente ao mês de setembro e respetiva fatura n.º FAS.2023/777, do valor de 22 359,94 Euros: Presente a informação n.º 529/(SOSB), datada do dia vinte do mês em curso, relativa ao relatório da prestação dos serviços no mês referenciado em título, reportando os métodos e procedimentos relativos à prestação dos serviços, considerados como efetivamente realizados pela firma CTGA, Lda, concluindo, em resumo, que a prestadora dos serviços conseguiu, no mês em causa, água em quantidade em todos os sistemas não se tendo registado qualquer interrupção de fornecimento.

----- Levantadas dúvidas, pela Senhora Vereadora Debora Alves, relativamente às análises referida na informação analisada, o Senhor Presidente referiu que deverão ser solicitados esclarecimentos à autora da informação.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura.

----- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RSU NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2022-2023 - Relatório referente ao período de agosto a setembro 2023 - Cobranças - fatura n.º ZFAT B017/5670121646: Foi presente a informação ref.ª 702/(SOSB), datada do dia sete do mês em curso, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 4142,20 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi conseguida uma taxa efetiva de cobranças na ordem de 89,63%, não se tendo efetuado o correspondente a 10,37% dos contratos, por motivos dos consumidores não quererem pagar à firma AGS ou pelo facto de não haver ninguém no local nos momentos de passagem dos cobradores.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) – Relatório referente ao mês de outubro de 2023 e fatura n.º B017/5670121671 do valor de € 19781,99: Presente a informação n.º 728/SOSB, datada do dia vinte do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço a firma AGS, S. A., e respetiva fatura no valor de 19 781,99 Euros, nada reportando de anormal, considerando que a fatura corresponde ao serviço efetivamente prestado sem penalizações.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

----- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

—— **LOTAMENTO DE S. VICENTE – Estudo Prévio:** Presente a informação interna n.º 733/2023(SOSB), relativa à apreciação do Projeto de Execução - Alteração ao Loteamento S. Vicente - Conjunto de Habitações a Custos Controlados -, levantando a questão acerca da não previsão dos espaços estacionamentos no interior dos lotes no estudo prévio apresentado, referindo que, contudo, o município pode, de acordo com o previsto em PDM, compensar a construção de estacionamentos em falta no espaço envolvente ou em áreas adjacentes à zona intervencionada a que respeita o projeto em apreciação, passando assim a cumprir-se o estipulado no Regulamento do PDM, de outra forma a solução passará pela reformulação do projeto do estudo prévio em causa.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou votar contra, tendo referido:

- Na reunião passada questionei sobre o montante gasto em eventuais estudos e projetos relativos aos lotes do Bº S. Vicente.

Estão em condições de me informar do que foi gasto?

Reitero a minha posição assumida na reunião anterior sobre a alteração do destino dos lotes e mais ainda porque vão ser deitados ao lixo milhares de euros dos outros projetos contratados.

----- O Senhor Presidente esclareceu que o valor dos projetos ronda os 8400,00 Euros mais IVA.

----- Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por maioria, em sua concordância, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, aprovar o estudo prévio apresentado, dispensar o estacionamento no interior dos lotes compensando estes espaços de estacionamento pelo mesmo número de espaços de estacionamento no espaço envolvente ou adjacente à zona intervencionada objeto do Estudo Prévio em apreciação

—— **CERTIDÕES:**

—— **Maria Joaquina Gonçalves Miranda de Oliveira – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de cabeça de casal, por óbito de Manuel Lopes Oliveira, que se certifique que o prédio inscrito, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo sob o artigo 1117, sito na Rua do Freixo, daquela freguesia, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Declarou escusa a Senhora Vereadora Debora Alves, tendo argumentado ter tido intervenção na formulação do pedido, tendo-se ausentado enquanto decorria a apreciação e votação deste assunto.

----- Analisada a informação interna referência 731/2023(SOSB), do dia vinte do mês em curso, que refere que, em deslocação ao local do prédio, não foi possível verificar da sua existência da-quele prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

← Jim
Colts

----- Face à informação analisada e às dúvidas suscitadas, foi deliberado, por unanimidade, nada deliberar e remeter o assunto para posterior instrução e análise.

----- **Vítor Nuno Diz Martins – Pedido de certificação de nome de rua:** Foi presente um pedido do requerente em título, solicitando que seja emitida certidão em como a Rua Dr. Policarpo Liberal, onde se situa o prédio inscrito em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1872, era, também, anteriormente, chamada Rua dos Barreiros.

----- Analisada neste sentido a informação interna n.º 709/2023/(SOSB), do dia 09 do mês em curso, que confirma a anterior designação da referida Rua Dr. Policarpo Liberal, onde alega situar-se o referido prédio, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- **Olívia da Glória Monteiro Pinto – Pedido de certificação de nome de rua:** Foi presente um pedido da requerente em título, solicitando, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Joaquim Pinto, que seja emitida certidão em como o prédio inscrito na matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 912, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o número 742, como sito na Avenida de Alcanices n.º 37, esta avenida, era, anteriormente, designada Rua dos Barreiros.

----- Analisada neste sentido a informação interna n.º 724/2023/(SOSB), do dia 17 do mês em curso, que confirma a anterior designação da referida avenida, onde alega situar-se o referido prédio, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- ARQUIVO MUNICIPAL -----

----- **Instrumentos de Descrição Arquivística:** Foi presente a informação interna ref.ª 10/AMVMS-DESC, do dia 14 do mês em curso, apresentando, no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do Arquivo Municipal, as propostas para o *Guia do Arquivo/Fundo Documental* e do *Inventário do Fundo Documental*, informando que tal competência é cometida à câmara municipal, nos termos do disposto na al. i) do n.º 1 do artigo 3.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, propondo a aprovação daqueles instrumentos e posterior comunicação e difusão.

----- Face ao proposto na referida informação foi deliberado, por unanimidade, aprovar aqueles documentos.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE:

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, do seguinte requerente:

- **David Fernandes Pera** – Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Sr. Presidente referiu que apesar da informação apontar para a não atribuição do apoio, atendendo que a despesa já foi feita e a situação em causa é de grande especificidade proponho que se atribua o apoio solicitado.

----- Sobre o pedido de apoio do Senhor David Fernandes Pera a Senhora Vereadora Debora Alves, referiu:

- Em primeiro lugar gostaria que disponibilizassem alguns minutos desta reunião para lerem as informações escritas no âmbito do apoio a estratos sociais desfavorecidos.

Alerto já que, ainda que ironicamente reconheça mais capacidade à técnica que as assinou, não me parece ter sido ela a fazê-las. No entanto quem assina, quem vê e quem despacha serão sempre os responsáveis. Ainda assim, gostava que lessem, de forma imparcial e idónea e que me digam se acham verdadeiramente que estas informações correspondem à capacidade requerida por um técnico superior de ação social.

Há algum tempo, o Senhor Presidente questionou-se sobre o tipo de formações a facultar aos funcionários. Neste caso específico, está à vista que são necessárias muitas horas de formação sobre escrever português.

Sobre o documento número 17 em si – tenho a dizer que a verdade é como o azeite, vem sempre ao de cima! Qualquer pessoa que leia as calúnias que estão descritas nesta informação, pode constatar a arrogância e prepotência de quem as escreve unificadas no trato que tenho vindo a dar conta, em sede de reunião de câmara, por parte da técnica para com quem, humildemente, pede.

Já deviam saber que não deixo passar este tipo de situações em branco, visto que as queixas sobre o trato da técnica para com as pessoas são recorrentes e a descrição feita sobre esta senhora foi alarmante.

Para além de não acreditar que corresponda à verdade, devo questionar a competência da técnica para ocupar o lugar que ocupa. Ser assistente social, passa por saber lidar com diversas situações e saber resolvê-las. Gostava de saber se estas descrições também eram feitas no último posto de trabalho que ocupou, onde o público-alvo eram pessoas com comportamentos “aditivos” e com as mais diversas dependências e perturbações. Esta descrição é lamentável e deixa-me com vergonha alheia!

Estar na ação social deverá sempre pressupor colocarmo-nos no lugar do outro, com uma sensibilidade diferenciada. É evidente que, também neste caso, alguém não desce do salto!

Acrescento ainda que esta informação vem contrariar a sensibilidade que o Senhor Presidente defende no tratamento de pedidos de casos oncológicos.

Decidamos em consciência e não por revanchismo.

----- Em resposta à Senhora Vereadora Debora respondeu o Senhor Presidente:

- A Senhora Vereadora tece considerações sobre a informação porque apenas ouviu uma parte. O que, aliás, não é a primeira vez que o faz.

A informação técnica reporta aos acontecimentos descritos pela técnica. Como a Senhora Vereadora bem sabe, a pessoa que solicitou o apoio, infelizmente com doença grave, tem tido o apoio da Câmara Municipal e continuará a ter. Contudo, há regulamentos, a que a tantas vezes a Senhora Vereadora alude, a que o pedido em causa obriga, nos termos da informação a ultrapassar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A minha sensibilidade fica bem evidente de que, apesar do descrito na informação, propus votar favoravelmente o apoio.

Quanto à competência técnica, até à data, nunca tive argumentos para a pôr em causa. Sabendo os funcionários que devem fazer as suas informações e a justificação das mesmas nos termos dos regulamentos municipais.

Informar ainda que recebi pessoalmente a Senhora Margarida no meu gabinete e que lhe mostrei a disponibilidade da câmara para colaborar dentro do respeito pelos regulamentos.

Nunca há situações iguais em termos sociais, porque os casos são sempre diferentes. Contudo, as informações técnicas devem ter sempre o fundamento técnico e regulamentar.

----- Em resposta ao Senhor Presidente a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- As minhas observações têm por base inúmeras queixas de diversas pessoas, bem como a análise das informações técnicas.

Já o disse nesta reunião, e repito, que a sua chefe de gabinete já presenciou um trato arrogante da técnica em causa para com a Senhora Margarida.

Concordo com o facto de as informações técnicas deverem ter sempre o fundamento técnico e regulamentar, defendendo, todavia, o trato igualitário para todos. Não contem comigo para difamar e injuriar a Senhora Margarida que nem sequer é a requerente do presente apoio.

----- Observou o Senhor Vereador Manuel Pascoal que votando favoravelmente não estamos a ser igualitários.

----- Respondeu o Senhor Presidente:

- Referir que as posições da Senhora Vereadora não correspondem ao que disse anteriormente.

----- O Senhor Vereador Manuel Pascoal declarou abster-se na votação deste assunto.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou votar favoravelmente na medida em que entende que, este caso concreto, é um caso excecional que se enquadra no disposto do artigo 18.º do Regulamento 716/22 - *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*.

----- Analisada a informação social anexa ao pedido em apreciação e feitas as intervenções, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e a abstenção do Senhor Vereador, Manuel Pascoal Lopes Padrão, conceder o apoio em apreço.

----- Ausentou-se por motivos de ordem pessoal, inadiáveis, a Senhora Vereadora Carina Machado Lopes. Eram 12 horas e quarenta e um minutos, encontrando-se deliberados os pontos 1 (um) a 17.0 (dezassete) da ordem do dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Retomada a apreciação dos apoios, formulados também, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, dos seguintes requerentes:

- **Maria Almerinda Magalhães Costa** – Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- **Maria Izabel de Gonçalves** – Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- **Guilherme Fernando Pinto Monteiro** – Pedido de apoio para participação de medicamentos;
- **Maria Augusta Sarmiento Beiroto** – Pedido de apoio para participação de medicamentos;

----- Analisadas as respetivas informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações, conceder os apoios em apreço.

----- APOIO NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO:

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, do seguinte requerente:

- **António Alberto Meirinho Rodrigues** – apoio para obras na habitação.

----- Sobre este processo a Senhora Vereadora Debora Alves, referiu:

- Primeiro gostava de questionar porque é que veio junto a este processo uma informação da Proteção Civil?

Em segundo lugar gostava de saber se o Gabinete de Apoio ao Emigrante já procedeu a alguma ação por forma a ajudar esta pessoa a requerer a reforma de França.

Tenho conhecimento que trabalhou durante muitos anos numa oficina em Poissy, França.

Em terceiro lugar, foi mencionado na informação que este senhor esteve numa residência.

Quero saber quem pagou, visto que os rendimentos que ele apresenta não lhe permitiriam usufruir desse conforto.

Para terminar não concebo que uma casa ardida necessite somente de três janelas e uma porta. Para além disso, esta informação está incompleta, porque, à semelhança de outras, não vêm juntas fotografias do local nem relatório de obras.

Acrescento, ainda, que a grafia básica utilizada nesta explanação para além de ser contraditória ao atestar que a pessoa não tem retaguarda familiar, requeria uma árvore genealógica, pois a informação técnica enxerta graus familiares sobrepostos a outros.

----- Respondeu o Sr. Presidente dizendo:

- O relatório da Proteção Civil foi elaborado na sequência do incêndio ocorrido na casa do Sr. António Rodrigues. Sobre a ação do Gabinete de Apoio ao Emigrante irei verificar se alguma vez o Senhor solicitou apoio.

Quem pagou a residência do Sr. António, enquanto não se encontrou outra solução, foi a câmara municipal. Em contacto com o sobrinho, em França, este disponibilizou a sua habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

para o tio (em Vimioso). O Sr. António tem sido acompanhado pelos serviços da Ação Social, contudo atendendo à situação/comportamentos do Sr. António têm chegado à câmara algumas queixas relativas ao lixo deixado nas ruas.

Uma vez que o Sr. António mostrou vontade de regressar à anterior habitação, considerando-se necessário fazer a intervenção imediata aqui informada. As autoridades de segurança e saúde têm e vão continuar a ser informadas da situação.

----- Analisada a respetiva informação social e feitas as observações, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio requerido.

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Maria Adelina Pais Granado** - estudante do 2.º ano do Curso Técnico Superior Profissional em Termalismo e Bem-Estar, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Ana Rafaela Mendes Preto** - estudante do 1.º ano do Curso Licenciatura em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Luís Carlos Pires Martins** - estudante do 1.º ano do Curso Técnico Superior em Engenharia Informática, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

----- Analisados os respetivos processos, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, conceder o requerido apoio à estudante **Maria Adelina Pais Granado**.

----- Relativamente à estudante **Ana Rafaela Mendes Preto**, foi deliberado indeferir o pedido de acordo com a informação social que apurou, para este caso concreto, rendimentos do respetivo agregado familiar superiores ao previsto no regulamento.

----- Relativamente ao estudante **Luís Carlos Pires Martins** foi deliberado, por unanimidade, solicitar o nota de liquidação de IRS para decidir e dar conhecimento à Senhora Vereadora Debora Alves.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:**

----- Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor, e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 euros:

1.ª Prestação

- **Sara Raquel Fernandes Trigo Sousa,**
- **Benur Correia da Silva,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Jéssica Andreia Torreblanco Monteiro**
- **Aline Martins Domingues,**
- **Ana Rita da Paula Cameirão.**

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 euros:

2.ª Prestação

- **Ágata Lisa Madureira Martins;**
- **Analisa Cavaleiro Martins.**

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 euros:

3.ª Prestação

- **Miriam Rute Ribeiro Fernandes;**
- **Carlos Moreira Alves;**
- **Susana Pontes Martins;**
- **Vanessa Alexandra Azevedo Martins;**
- **Madalena Pera Bartolomeu;**
- **Patrícia Alexandra dos Santos Carvalho.**

----- Analisados os respetivos processos individuais e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações sociais, conceder os apoios requeridos nos termos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor.

----- Não participou na apreciação e votação do apoio do requerente **Carlos Moreira Alves**, declarando escusa por motivos de ordem familiar, tendo-se ausentado enquanto decorria esta discussão e deliberação, a Senhora Vereadora Debora Alves.

----- Tendo em conta que os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros, a atribuir em duas prestações de 500,00 Euros, sendo que uma delas é regulamentada na forma de reembolso por despesas efetuadas, foi deliberado, por unanimidade, que este apoio seja concedido na condição dos requerentes fazerem prova daquelas despesas.

----- Presente no mesmo âmbito o pedido apresentado por:

- **Cristina Sofia Lopes Cameirão**, analisada a informação social ref.ª 16-B/DESC/AS, de 20/11/2023, que instrui o respetivo processo e conclui que a residência permanente da requerente não se situa no Concelho de Vimioso, não respeitando, por conseguinte, o disposto no artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor,

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- Louvo a honestidade da constatação feita, até porque tenho conhecimento deste caso, e, se assim não fosse, estaria a técnica a faltar à verdade. No entanto, reitero a chamada de atenção a fazer aos Presidentes de Junta quando atestam uma coisa que não corresponde à verdade! Enten-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

da-se residência pelo local que efetivamente residimos e não pelo local onde recebemos correspondência.

No caso falado anteriormente, ainda que a residência permanente não corresponda a que aqui está atestada, é comprovado que os requerentes em causa moram efetivamente no concelho.

----- Ponderado o teor da informação em causa e os termos regulamentares argumentados, foi deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de apoio com base no facto da requerente não possuir residência permanente no Concelho de Vimioso.

----- OUTROS PEDIDOS DE APOIO:

----- **Centro de Gestão Agrícola Vimiosense:** Presente a Informação n.º 129/DESC, datada do dia 20 do mês em curso, relativa ao pedido de apoio apresentado pelo centro em título, solicitando um apoio financeiro no valor de 6000,00 Euros, fundamentando o aumento de serviços solicitados pelo IFAP e realização de obras de conservação, referindo que mantém a Antena da Informação Europeia, anexando no contexto do pedido cópia dos estatutos, o plano de atividade do ano em curso, o balanço e certidões de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.

----- Analisada neste âmbito a informação referida que conclui, remetendo para o enquadramento do estabelecido no artigo 47.º – *Apoios* - definido na Norma de Controlo Interno desta câmara que determina “*atribuir um subsídio mediante deliberação do órgão executivo, sob proposta do presidente da câmara municipal ou em quem delegar, devidamente fundamentada*”.

----- Considerado o pedido, em especial, o facto do requerente manter em execução o protocolo celebrado com esta câmara municipal para a Antena da Informação Europeia, foi deliberado por unanimidade conceder o apoio solicitado.

----- **Os Perros Motoclub:** Presente a informação n.º 133/DESC, datada do dia 20 do mês em curso, relativa ao pedido de apoio apresentado pela associação em título para despesas de criação e legalização, na qual se informa que de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuições de Subsídios e outros Apoios às Instituições de Caráter Recreativo e Cultural, poder-se-á atribuir um apoio no valor de 200,00 Euros.

----- De acordo com a informação, foi deliberado por unanimidade, conceder um apoio do referido valor a título de apoio para despesas de criação e legalização da associação.

----- TRANSPORTE:

----- **RANCHO FOLCLÓRICO DE VIMIOSO:** Foi presente o pedido de transporte do rancho em título, datado do dia dezanove do mês em curso, solicitando transporte para os próximos dias 25 e 26 a fim de participar no festival de Folclore de Santoínho, foi deliberado, por unanimidade, conceder o transporte solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às treze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.



